

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.959, DE 2008

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado MARÇAL FILHO

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, oriundo do Poder Executivo, tem por objetivo a criação de três cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS-4 a serem alocados na estrutura regimental da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República – SPM/PR.

Segundo a exposição de motivos que acompanha o projeto, diante do quadro de desigualdade existente entre homens e mulheres no País, deve-se assegurar que a Administração Pública desenvolva ações contínuas e eficazes que incorporem a perspectiva de gênero e garantam o exercício pleno dos direitos das mulheres.

Nesse passo, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres apontaram a necessidade de fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

Aduz, por fim, que a proposição “tem o sentido de reformular e readequar a estrutura organizacional da SPM/PR ao seu novo patamar de intervenção na sociedade, em virtude da ampliação de suas responsabilidades traduzidas no plano Plurianual – PPA 2008-2011, no âmbito de três grandes programas, a saber: Cidadania e Efetivação dos Direitos das Mulheres; Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres e Gestão da Transversalidade de Gênero nas Políticas Públicas (...).”

O projeto foi distribuído às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público aprovou unanimemente o projeto, nos termos do parecer da Relatora, Deputada ELCIONE BARBALHO.

A Comissão de Finanças e Tributação concluiu pela adequação financeira e orçamentária do projeto, acolhendo o parecer do Relator, Deputado GERALDINHO, contra o voto do Deputado GUILHERME CAMPOS.

Cabe a este Órgão Técnico o exame da matéria sob os aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, a teor do disposto no art. 32, IV, a, do Regimento Interno.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em exame nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ora examinado visa a criação de três cargos públicos em comissão, de nível DAS-4, destinados à Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

A criação de cargos pretendida contribuirá para a reestruturação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, em consonância com a ampliação de suas responsabilidades traduzidas no Plano Plurianual (PPA) de 2008-2011.

A matéria insere-se no rol de iniciativa legislativa privativa do Presidente da República, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea a, da Constituição Federal.

Analisando a proposição sob commento, não vislumbramos nenhum empecilho à sua aprovação, eis que não contraria nenhuma norma ou princípio constitucional ou jurídico.

Quanto à técnica legislativa, a proposição em análise está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração das leis.

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.959, de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado MARÇAL FILHO
Relator